



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

2ª VARA CRIMINAL

Av. Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MATHEUS EMANUEL TEIXEIRA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário da Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0013945-56.1990.8.26.0050 - Ordem nº 1990/001030 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, em que figura como Indiciado **RUI GOETHE DA COSTA FALCAO**, (Outros nomes: nc, Alcinha: nc), Brasileiro, Separado judicialmente, Jornalista, RG [REDACTED] pai **ALBINO DE FREITAS FALCAO**, mãe **TARCILA COSTA DE ALMEIDA GOMES**, Nascido/Nascida 26/11/1943, de cor Branco, natural de Papagaios - MG, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/08/1990**

Documento de Origem: **IP, IP-Flagr. nº: 03/1990 - Distrito PRODESP, 3/1990 - DECON - Depto Est. Polícia do Consumidor**

Histórico da Parte **RUI GOETHE DA COSTA FALCAO**

05/12/1989 - Data do Fato - Art. 312 "caput" c/c Art. 29 "caput" c/c Art. 327 § 2º todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

06/08/1991 - Oferecida a Denúncia - Art. 312 "caput" c/c Art. 29 "caput" c/c Art. 327 § 2º todos do(a) CP

10/09/1991 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", VI do(a) CP Situação: Réu primário;

19/09/1991 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/09/1991 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/09/1991 - Baixa da Parte

Situação Processual: **PROCESSO EXTINTO - ARQUIVADO.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 16 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**